



## REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL

### ADENDO 02

~~**Artigo 44º** – A equipe que se julgar prejudicada terá o prazo máximo de 48 horas a partir do término da partida para protocolar o seu protesto na SESPORTE:~~

**Artigo 44º** - A equipe que se julgar prejudicada terá o prazo máximo de um dia útil a partir do término da partida para protocolar o seu protesto na **LIDEP**:

- a) O horário de funcionamento da **LIDEP** é de 08:30 às 11:30 e de 13:30 as 16:30 horas;
- b) O protesto poderá ser feito inicialmente em súmula e ratificado através de um ofício, no tempo previsto no “caput” deste artigo.

**§ Único** – A prova ou provas dos fatos alegados no protesto caberá à equipe protestante.